



ID: 41307505

17-04-2012

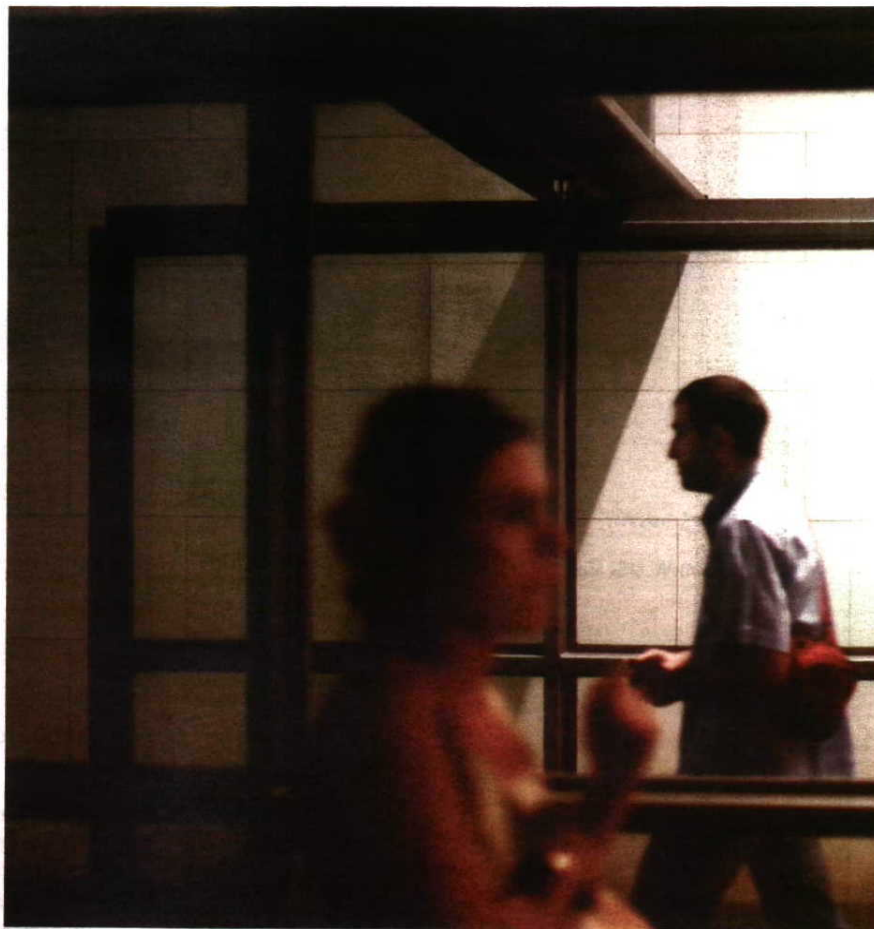
Especial Consultório IRS

Consultório
IRS

O leitor pergunta. O Negócios dá as respostas

O prazo para os contribuintes entregarem as declarações de IRS está a decorrer. Para ajudar os leitores, o Negócios lançou, em parceria com a SRS Advogados e a PwC, o "consultório IRS". As respostas às questões enviadas até 4 de Abril serão publicadas diariamente, até dia 27.

Parceria:



Seguro de saúde é dedutível no IRS?

Tenho um seguro de saúde. A minha participação nas despesas é passível de ser deduzida? E em que condições? A companhia deve fazer uma declaração para as finanças nesse sentido? »

Sim, poderá deduzir as despesas referentes a prémios de seguros ou contribuições pagas a associações mutualistas ou a instituições sem fins lucrativos que tenham por objecto a prestação de cuidados de saúde, que cubram exclusivamente riscos de saúde para o sujeito passivo e os seus dependentes. A dedução corresponde a 30% das despesas incorridas com um limite máximo de 85 € para os sujeitos passivos solteiros, e de 170 €, para os sujeitos passivos casados. Adicionalmente, ao limite máximo (85 € ou 170 €) acresce 43 € por cada dependente.

Notamos que a entidade com quem contratou o seguro de saúde deverá ter-lhe enviado uma declaração onde consta o montante de prémio de seguro pago no ano de 2011, pelo que será este o montante a incluir na sua declaração de IRS de 2011.

Adicionalmente, a referida entidade está obrigada à entrega à Autoridade Tributária do Modelo 37, onde deve incluir o montante dos prémios de seguro de saúde pagos pelos seus clientes em 2011. Assim esta informação já se encontrará pré-preenchida na sua declaração de IRS, caso proceda à entrega electrónica da mesma.

Finalmente, notamos que deverá ainda ter recebido um documento onde se encontram discriminadas os montantes de despesas de saúde participadas e não participadas pelo seguro de saúde. As despesas não participadas poderão ainda ser incluídas na sua declaração de IRS de 2011 como despesas de saúde, tendo em consideração a taxa de IVA aplicável. **PwC**

Impacto das contas poupança

reforma

Tenho 37 anos e durante o ano de 2011 fiz entregas mensais de 25€ para uma conta poupança reforma. Se não declarar essas entregas no IRS, posso levantar esse dinheiro sem qualquer penalização? E se declarar, qual é o valor do benefício que o estado ainda atribui a este tipo de declarações? »

Esta situação não se apresenta clara no âmbito da legislação fiscal em vigor, dando azo a interpretações distintas quanto à penalização em sede do resgate de PPR's, quando o contribuinte não usufruiu do respectivo benefício fiscal no ano em que a aplicação foi efectuada.

Em nossa opinião existem argumentos para defender que o PPR nada mais é do que um produto financeiro ao qual foi decidido atribuir um benefício fiscal para incentivar a poupança. Neste sentido, caso as pessoas que subscreveram os PPR's nunca tenham usufruído

do benefício que este produto permitia em termos fiscais, consideramos que não deveria existir qualquer penalização fiscal aquando do resgate.

Contudo, considerando que a instituição de crédito/empresa de seguros tem a obrigação de reportar à Autoridade Tributária, através do Modelo 37, o ano e o valor das entregas efectuadas, objecto de resgate, entendemos que, caso não declare o resgate para efeitos fiscais, poderá haver o risco da Autoridade Tributária vir a questionar o preenchimento da declaração e a notificá-lo para incluir no Anexo H o valor da correspondente penalização.

A partir de 2012 esta penalização consistirá na reposição do benefício obtido no ano da aplicação, majorado em 10% por cada ano ou fracção, decorrido desde aquele em que foi exercido o direito à dedução (valor a crescer à colecta do IRS do ano em que for efectuado o resgate).

Caso pretenda incluir na sua declaração de IRS as contribuições que efectuou em 2011 para o PPR e uma vez que tem 37 anos, poderá deduzir 20% das referidas contribuições, com o limite de 350 Euros. **PwC**

O computador

Magalhães é dedutível?

Posso declarar como despesa de educação a compra do computador Magalhães? As senhas para refeição na escola também podem ser declaradas como despesa de educação? Se sim, é necessário alguma declaração da escola ou basta o livro das senhas? »

A dedução relativa a aquisição de computadores foi revogada no ano de 2010. Assim, uma vez que de acordo com a legislação em vigor a aquisição de computadores não integra o conceito de despesas de educação, não poderá deduzir na sua declaração de IRS a despesa com a aquisição do computador Magalhães.

Relativamente às senhas de refeição na escola, poderá incluir esta despesa na sua declaração de IRS, desde que devidamente comprovadas por uma declaração emitida pela escola. **PwC**

Bruno Simão



Obrigações do Estado têm de ser declaradas?

Em Setembro 2011 subscrevi Obrigações do Tesouro Português. Agora recebi uma carta do banco informando que vai mencionar aqueles movimentos na declaração que tem de enviar para a DGI. Tenho de fazer alguma coisa? EP

Não. O acto de subscrição das obrigações do Tesouro português não implica qualquer obrigação fiscal da sua parte. **PWC**

via internet. Acontece que este ano a minha esposa trabalha numa instituição onde desconta para a Segurança Social e ao mesmo tempo tem outro trabalho onde recebe por recibo verde, e eu também recebo por recibo verde. Gostaria de saber quando é que podemos fazer a entrega da declaração via internet. LA

A sua declaração de IRS electrónica deverá ser entregue conjuntamente com a sua esposa, durante o mês de Maio, visto que obtiveram rendimentos decorrentes do exercício de actividade enquanto trabalhadores independentes (rendimentos da Categoria B). **PWC**

Comprei um imóvel, como faço declaração?

Em Dezembro de 2010 adquiri um imóvel para habitação permanente. Passados dois meses (Fevereiro 2011) vendi o anterior imóvel que possuía. Imóvel novo: compra em Dezembro 2010 por 70.000€; Imóvel antigo: compra em Novembro 1998 por 55.000€ / Venda em Fevereiro 2011 por 75.000€; Despesas com imobiliária - 6.500€. A nova compra foi feita sem recurso a crédito, utilizando o valor da venda para pagamento do novo imóvel. Como faço o preenchimento da declaração de IRS? Em que campos e anexo coloco os valores de compra e venda e as despesas? SS

A mais-valia resultante da venda do imóvel deve ser reportada no Quadro 4 do anexo G da declaração Modelo 3. Nesse anexo, no campo 401 deve reportar a informação referente à venda do imóvel - data e valor de alienação (2011 02 - 75.000 Euros), à aquisição do imóvel - data e valor (1998 11 - 55.000 Euros), bem como eventuais encargos com a valorização do imóvel comprovadamente realizados nos últimos cinco anos e as despesas necessárias e efectivamente praticadas, inerentes à aquisição e alienação do imóvel (6.500 Euros).

Deverá, igualmente, indicar a identificação matricial do imóvel vendido, bem como a sua quota-parte na posse do imóvel.

Uma vez que reinvestiu o valor de realização do imóvel vendido, na aquisição de novo imóvel para sua habitação própria e permanente, deverá indicar no Quadro 5, campo 501 o ano de 2011, no campo 505 o valor do empréstimo à data da venda do imóvel (se aplicável), no campo 506, o valor de 70.000 Euros (o valor que terá reinvestido na aquisição da nova casa) e no campo 507, o valor efectivamente reinvestido, na aquisição do novo imóvel destinado para a sua habitação própria permanente (70.000 Euros). **PWC**

Prazo de entrega das declarações online

Gostaria de saber se durante o mês de Março se podem enviar, via net, as declarações de IRS ou será só para a entrega em papel? AA

Durante o mês de Março apenas decorre a entrega das declarações em papel, para os contribuintes que apenas tenham auferido rendimentos do trabalho dependente ou de pensões, pelo que não poderá entregar declarações electrónicas no mês de Março.

As declarações de rendimentos poderão ser entregues electronicamente durante o mês de Abril, se apenas tiverem sido auferidos rendimentos do trabalho dependente ou de pensões, ou durante o mês de Maio, caso tenham sido auferidos outros tipos de rendimento. **PWC**

Rendimento inferior a 5000€ exige declaração?

Mesmo que o meu rendimento não atinja os 5.000 euros tenho que preencher os documentos do IRS? JB

Apenas estão dispensados da apresentação da declaração modelo 3 os contribuintes que, durante o ano, apenas tenham auferido, isolada ou cumulativamente, os seguintes rendimentos:

- Rendimentos sujeitos a taxas liberatórias, quando não sejam objecto de opção pelo englobamento;
- Rendimentos de pensões, pagos por regimes obrigatórios de protecção social, de montante inferior a 6.000 Euros (para 2011);
- Rendimentos de trabalho dependente de montante inferior a 4.104 Euros. **PWC**

Divorciado deve declarar menor dependente?

Um homem estando divorciado tem de indicar que tem um dependente (n.º de contribuinte) mesmo o menor estando sob a custódia do ex-cônjuge? A pagar pensão de alimentos, como deve declarar esse pagamento? HC

Uma vez que a guarda e poder paternal se encontram a cargo da sua ex-mulher, o seu filho deverá ser incluído como dependente na declaração da sua ex-mulher e não poderá ser incluído como seu dependente na sua declaração de IRS.

Notamos, no entanto, que terá direito a deduzir os montantes pagos a título de pensão de alimentos, desde que esta tenha sido estipulada por sentença judicial ou acordo homologado. A dedução à colecta corresponderá a 20% do valor de pensão de alimentos, até ao limite mensal de 1.048,05 Euros.

Assim, se a pensão de alimentos que suportou durante o ano de 2011 foi estipulada por sentença judicial ou acordo homologado, deverá reportar o respectivo montante no quadro 6, do anexo H, da declaração de IRS, no qual deverá identificar, igualmente, o beneficiário da pensão indicando o número de identificação fiscal deste (o seu dependente ou a sua ex-mulher). **PWC**

Reembolso de obrigações ao valor nominal

O reembolso de obrigações pelo seu valor nominal, na data sua de maturidade, está sujeito a pagamento do IRS sobre as mais valias? JG

Entendemos pela formulação da pergunta que o leitor se refere a uma situação em que, aquando do reembolso da obrigação, há lugar a um ganho o qual, presume-se, decorrerá do facto de a obrigação ter sido adquirida abaixo do par.

Notamos que não existe uma

norma de incidência relativa ao ganho correspondente à diferença entre o valor de reembolso e o preço de emissão de uma obrigação adquirida abaixo do par. Não obstante, entendemos que se poderá questionar se este ganho não deverá ficar sujeito a tributação, atendendo ao espírito da lei e ao facto de que o investidor realiza efectivamente um ganho.

Não temos conhecimento da posição da Administração Tributária sobre esta matéria. Neste sentido, sugerimos que efectue um pedido de informação vinculativa junto das autoridades fiscais relativamente a este assunto.

(Atendendo à natureza do tema em apreço, agradecemos que esta resposta apenas seja enviada ao leitor que a colocou, não sendo objecto de publicação). **PWC**

Prazo para entrega de IRS com recibos verdes

Eu e a minha esposa habitualmente entregamos a declaração do IRS em conjunto